

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2020.

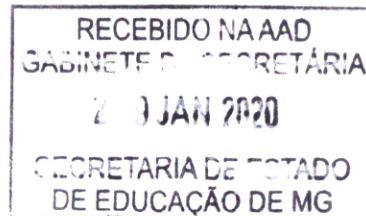
**OF. SEDE CENTRAL/SEC-020/2020.**

**ASSUNTO: Movimentação de pessoal**

**ILMA. SRA.**

**JÚLIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Senhora Secretária,**

Ao longo do ano de 2019 a SEE tentou implantar diversos sistemas informatizados para atender às demandas de organização da rede estadual de ensino, sem o prévio diálogo com a comunidade escolar e sem consulta à categoria, fazendo de forma unilateral e impositiva.

Na oportunidade de todas as implantações dos sistemas (Diário eletrônico, Designação On-line, Movimentação de Pessoal, Plano de Atendimento, Quadro de horário, Matrículas 2020, dentre outros) o Sind-UTE/MG apontou formalmente e em diversas oportunidades em que esteve reunido junto a SEE, os problemas que demonstravam a incapacidade e ineficiência dos referidos sistemas.

Cabe salientar que os sistemas foram implantados de forma impositiva, sem qualquer treinamento por parte dos usuários, sem o prazo devido para adequação da categoria e comunidade escolar, e o pior, sem a mínima capacidade estrutural da SEE para que funcionassem, sendo recorrente a indisponibilidade dos sistemas, o acesso deficitário, o não cumprimento de prazos previamente estabelecidos e até mesmo a ausência de resultado.

Do mesmo modo, o peso pela ineficiência dos referidos sistemas foi posto todo sob os ombros dos trabalhadores em educação e da comunidade escolar, na medida em que geraram e geram situações de verdadeiro assédio moral, como por exemplo a constante ameaça de aplicação de punições aos servidores que não entregassem no prazo estabelecido o diário eletrônico preenchido, sendo que sequer havia a capacidade de seu acesso, submetendo a categoria a muitas das vezes trabalhar durante a madrugada para ter acesso ao sistema, conforme já denunciado pelo Sindicato à SEE através dos OF. SEDE CENTRAL/SEC- 152/2019; OF. SEDE CENTRAL/SEC- 155/2019 e OF. SEDE CENTRAL/SEC- 157/2019.

Ainda é importante ressaltar que esta entidade sindical desde o segundo semestre de 2019 cobrou em reiteradas oportunidades durante as reuniões de negociações com o Executivo a solução para os problemas que estavam sendo apresentados diante do sistema on-line de remoção/lotação.

Ocorre que, apesar de todos os alertas e a demonstração cabal do não atendimento das demandas através dos referidos sistemas por parte do Sindicato, a SEE insistiu na manutenção de

todos os sistemas, submetendo os trabalhadores em educação, a comunidade escolar e toda a população mineira a verdadeira situação de insegurança.

Neste contexto, em 01/10/2019 foi expedida a ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO DGEP/SGP Nº 01/2019 determinando o sistema de movimentação de pessoal aos servidores da educação do Estado de Minas Gerais, de forma apenas on-line, com a promessa de agilizar e tornar possível a melhor visualização e distribuição dos servidores que desejassem sua remoção ou mudança de lotação.

No entanto, até a presente data não foi divulgado o resultado do processo de movimentação de pessoal, que demonstra sem sombra de dúvida a incapacidade do sistema em atender à esta demanda, repetindo os mesmos erros dos demais sistemas que foram impostos à categoria. Não obstante, não há qualquer informação detalhada por parte da Secretaria de Educação quanto aos prazos para a movimentação de pessoal de servidor na rede estadual de ensino.

Cabe ressaltar que a ausência do resultado e efetivação da movimentação de pessoal, sem a publicação das remoções e mudanças de lotação no prazo necessário, já causa flagrante transtorno tanto aos trabalhadores em educação, quanto ao próprio Estado.

Ao trabalhador pois iniciará seu exercício em uma localidade, organizando toda a sua vida familiar e rotina diária, correndo o risco de receber, após o início do ano letivo, a informação de que terá que se deslocar à outra localidade, sendo necessário a reorganização de toda a sua vida em função de seu novo local de trabalho; poderá o servidor que está excedente na sua escola, ser alocado em nova escola e ter seu pedido deferido, sendo necessária nova movimentação; da mesma forma poderá o servidor designado assumir contrato em cargo vago que será provido por servidor efetivo por meio da movimentação, gerando a extinção de seu contrato, perdendo portanto a oportunidade de ter concorrido à outras vagas com sua classificação, pois já providas por outros candidatos, resultando em seu desemprego pelo resto do ano, sendo estas apenas algumas situações dentre tantas outras possíveis e prejudiciais à categoria.

Ao Estado, pois exatamente neste período as escolas estaduais, as Superintendências Regionais de Ensino e o Órgão Central estão organizando seu quadro de pessoal, com a atribuição de turmas aos professores e a identificação da real necessidade de contratação de servidores temporários para atendimento à demanda, por meio de designação, bem como distribuindo as diversas funções entre os servidores efetivos de cada unidade que compõem a rede pública de educação, o que irá gerar todo retrabalho desta organização após a movimentação de pessoal.

Neste contexto, por ser medida de extrema necessidade, responsabilidade e prudência, vem o Sindicato **requerer que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para que os problemas apontados sejam sanados, de modo que seja garantido o direito de movimentação de pessoal dos servidores interessados, conforme garantido por lei.**

Atenciosamente,

  
DENISE DE PAULA ROMANO

COORDENADORA-GERAL DO SIND-UTE/MG